

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

PROCESSOS Nº: 60/22 Tipo de Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Data e hora do Credenciamento:

01 de novembro de 2022 às 9:30 as 10:00horas.

Data e hora da Abertura:

01 de novembro de 22 às 10:00horas

Repartição interessada:

Secretaria Municipal da Administração

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Local do Credenciamento e Abertura:

Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arandu, situada na rua Dezenove de Março, nº 480, CEP: 18.710-000, Centro, Arandu/SP

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará Pregão Presencial nº. 32./22, **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, A presente licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços, licença de uso de programa de softwares para Gestão de Saúde, incluindo Conversão Implantação e Treinamento, conforme Termo de Referência e especificações do Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2575/2007, e respectivas alterações. Os envelopes contendo **"DOCUMENTOS"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio da **Prefeitura Municipal de Arandu**, localizada na Rua Dezenove de Março, n° 480.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital pelo site: www.arandu.sp.gov.br na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arandu, situada na rua Dezenove de Março, nº 480, CEP: 18.710-000, Centro, Arandu/SP.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2°, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1.0BJETO





Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 1.1. A presente licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços, licença de uso de programa de softwares para Gestão de Saúde, incluindo Conversão Implantação e Treinamento, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.
- 1.2. Especificação conforme o Termo de Referência para implantação Sistema Gestão de Saúde Pública para controle de todo atendimento ambulatorial e hospitalar, assim como exames de laboratório, exames de imagem, banco de sangue, das unidades desaúde, atendendo todas as normas e exigências do SUS de acordo com a NOB-96 e as portarias que regulamentaram a nova tabela de procedimentos e suas definições,como também ao ESUS APS.
- 1.3 O objeto desta licitação será (ão) executado(s) rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).
- 1.4– DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

10.301.0012.2013-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Manutenção Centro de Saúde

2. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

- 2.1. As interessadas em participar do certame poderão fazer visita técnica nos locais onde serão implantados os sistemas, *nos dias 13 a 28*, de setembro de 2022, <u>das 09:00 as 11:00 as 13:00 as 16:00 hrs</u>, mediante **AGENDAMENTO** no departamento de licitação fone (14) 3766-1300, e-mail: secretariadasaude@arandu.sp.gov.br
- 2.2. A visita técnica é facultativa, a não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.
- 2.3. A Secretaria de Saúde imitira ocasião um o comprovante de vistoria técnica, ao representante da empresa que fizer vistorias na instalações onde serão implantados os sistema conforme especificação do Termo de Referência.
- 2.4. O responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado para formulação da proposta comercial, cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 2 da HABILITAÇÃO.
- 2.4. A opção pela empresa em não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme ANEXO IX OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO, anexando-a à Habilitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 3.2. Sendo vedada à participação de:
 - 3.2.1. consórcios:



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 3.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;
- 3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
- 3.2.5. Empresas com falências decretadas, "**salvo** as empresas que tiverem de acordo com o item 8.2.6. do presente edital";
- 3.2.6. Organizações sociais, instituto de organizações não governamentais (Ong's) e em geral ou entidades sem fins lucrativos.

4. CREDENCIAMENTO:

- 4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.
- 4.3. A procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.
- 4.4. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4.5. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".
- 4.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 5.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
 - 5.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 5.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/22 AT.: PREGOEIRA

- 5.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados separadamente, no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n° 001 – PROPOSTA COMERCIAL		
Prefeitura Municipal de Arandu		
Razão Social da Licitante c/ CNPJ: XXXXXX		
Pregão Presencial n° 32/22		

Envelope n° 002 – HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Arandu
Razão Social da Licitante c/ CNPJ: XXXXXX
Pregão Presencial nº 32/22

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 2 - Habilitação antes do Envelope 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.1. O envelope nº 01 (1ª fase) deverá conter os seguintes documentos:

- 7.1.1. A proposta comercial ou de preços, Planilha de Preços Unitários (Anexo II Modelo de Proposta) deste Edital deverá ser datilografada ou impressa em processador de textos, em papel timbrado e com carimbo da LICITANTE, rubricado em todas as suas folhas, datada e assinado pelo representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, preenchida em todos os seus campos, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com preços expressos com 02 (duas) casas decimais;
- 7.1.2. Na proposta comercial a licitante deverá declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.1.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido o objeto ao Município sem ônus adicionais.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam em sua totalidade às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 7.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 7.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável nos primeiros 12 (doze) meses de contrato.
- 7.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"

8.1. Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº 02 (1ª. FASE), em original, certidão, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

8.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99(Anexo VIII- Modelo).

8.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- 8.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 8.2.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- 8.2.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 8.2.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.6. Para Empresas Recuperação Judicial: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), com validade na data de realização desta licitação. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.
- 8.3.3. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1





Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 8.3.4. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT**), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011. http://www.tst.jus.br/certidao/
- 8.3.5. **Certidão de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- 8.3.6. A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 8.3.7. **Prova de regularidade** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).
- 8.3.8. **A prova de regularidade** deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.3.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação. https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 No Mínimo 1 atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em atividade, qualidade compatíveis com o objeto da licitação.
 - 8.5.1.1 **Só serão considerados validos os atestados** em papel timbrado da entidade expedida, com identificação do nome, endereço da entidade, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome cargo exercício na entidade, números de telefone, e-mail para contato.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.6.1. Atestado de visita técnica



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 8.6.3. Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo (anexo VII), assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.2.
- 8.6.4. **Declaração**, **sob as penas da Lei**, *da inexistência de fato superveniente impeditivo á sua habilitação*, *conforme* (**ANEXO V**)
- 8.6.5. Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- 8.6.6. Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) link: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
- 8.6.7. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0
- 8.6.8. Todas as declarações tem que ser em papel timbrado da empresa.

9. EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS

- 9.1. As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.
- 9.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo acultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3°, § 4° da Lei Complementar nº 123/06.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 10.2.Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 10.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação.

11. OBSERVAÇÃO

- 11.1. No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Termo de Credenciamento (Modelo Anexo III) e Carteira de Identidade Original. O Termo de Credenciamento ficará fora dos envelopes e será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações ao Pregoeiro, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.
- 11.2. A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário, **não se aceitando autenticação no momento da abertura.**
- 11.3. Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Equipe de apoio da Licitação considerará como máximo o prazo de 30 (trinta) dias.
- 11.4. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 11.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- 11.6. A aceitação dos dados via "Internet", conforme o caso ficará condicionada a confirmação de sua validade pela equipe de Apoio.
- 11.7. Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto, termo de credenciamento ou cópia do Aditivo ou estatuto Social indicando o sócio-gerente representante, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

- 12.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços, os documentos de habilitação.
- 12.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, classificandoas, de FORMA GLOBAL, e pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520, principalmente as previstas no Art. 4º, VIII, IX, X e XI;
 - 12.3.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 12.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 12.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 12.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 12.4.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela;
 - 12.4.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - 12.4.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 12.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do **LICITANTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.8. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias afim de organizar de forma mais efetiva a licitação.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

- 12.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 12.10.1. Não havendo mais interesse dos **LICITANTES** em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global por lote decidindo motivadamente a respeito.
 - 12.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
 - 12.12.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.13. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02.
- 12.14. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.15. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.16. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO e verificando o atendimento as exigências para habilitação previstas neste Edital.
- 12.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital a **LICITANTE** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado DE FORMA GLOBAL o objeto da licitação, caso não ocorra à manifestação de recurso.
- 12.18. A licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do **LICITANTE**.
- 12.19. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da documentação e da proposta.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Serão inabilitadas as empresas . que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 13.1.1. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 13.1.2. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 13.2.1. Não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e demais definições e especificações por ela fornecida;
- 13.2.2. Contiverem preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 13.2.3. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 13.2.4. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;
- 13.3. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou parte dela sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 13.4. A **LICITANTE** em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar o Contrato com o **MUNICÍPIO**, poderá, a juízo deste, perder sua condição para assinar a aludida Ata, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes casos:
 - 13.4.1. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
 - 13.4.2. Título(s) protestado(s), cujo(s) valor(es) possa(m), a juízo do **MUNICÍPIO**, comprometer o fornecimento do referido objeto.
 - 13.4.3. Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou do INSS.
 - 13.5. Para contratação do objeto da presente licitação será assinado o Contrato, cuja minuta encontra-se anexada para pleno conhecimento dos interessados, (ANEXO X).
- 13.6. Ocorrendo à circunstância de ser apresentada apenas uma proposta válida, o **MUNICÍPIO** a receberá. Entretanto, ficará a critério do **MUNICÍPIO** a sua aceitação ou o cancelamento.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 14.1. No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 . A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço total, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.
- 14.7. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4 do Art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 . A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após ato convocatório
 - 15.2.1. Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento.
 - 15.2.2 . O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.
- 15.3. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 15.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 16.1. No recebimento e aceitação da prestação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 16.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, sob pena de rescisão contratual no moldes do item 17.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 17.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.
- 17.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 17.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 17.4. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 17.5. O pagamento será feito mediante deposito ou transferência em conta em nome da empresa e cadastro da pessoa jurídica da contratada.
- 17.6. Para a efetivação do pagamento, a proponente Vencedora deverá apresentar as certidões previdenciárias e trabalhista. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sus apresentação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1. A contratada fica obrigada a implantar os sistemas aplicativos com todas as especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I do Edital.
- 18.2. Na execução do objeto desta licitação, a contratada obrigar-se-á a atender as seguintes condições:
- 18.3. Efetuar implantação nos locais indicados, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com todas as especificações do objeto descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital;
- 18.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos à contratante, por intermédio do funcionário designado para acompanhar o contrato, referente aos trabalhos de implantação e demais serviços realizados durante todo a vigência do contrato.
- 18.5. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- 18.6. Ministrar palestras e treinamento ao pessoal da contratante, por ocasião da entrega de cada sistema, conforme definido no Termo de Referência- Anexo I do Edital.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 18.7. Prestar suporte e manutenção aos sistemas propostos, no prazo e condições fixados no Termo de Referência- Anexo I do Edital.
- 18.8. A licitante vencedora (contratada) obriga-se a adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, será responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 18.9. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário da Secretaria de Saúde, especialmente designado, pelo Secretário de Saúde.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 19.1. Quando a vencedora não cumprir a obrigação assumida, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e caso se verifique o descumprimento de quaisquer normas deste Edital, que resultem em prejuízo, entrega diferente do que foi licitado ou a falta de entrega do objeto licitado, ficará sujeita à:
 - 22.1.1. **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;
 - 22.1.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato realizado com atraso até o 10° (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 10.2.3 deste subitem;
 - 22.1.3. **Multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
 - 22.1.3.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, e caso objeto de cobrança será inscrito em dívida ativa.
 - 22.1.4. **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 22.1.5. **Declaração de Idoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitada, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 22.1.6. A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

20. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 20.1. Os softwares deverão ser integralizados à necessidade da administração e desenvolvidos pelos próprios licitantes, não sendo aceitas propostas de empresas representantes de softwares desenvolvidos por terceiros.
- 20.2. Todos os procedimentos e atendimentos deverão ser executados por profissionais registrados nas empresas licitantes, não sendo admitidos prestadores de serviços terceirizados.
- 20.3. A conversão total do banco de dados que se fizerem necessárias para o funcionamento do sistema, inclusive de exercícios anteriores, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data da assinatura do contrato nas dependências da Prefeitura, sob pena das sanções previstas neste instrumento.
- 20.4. As estruturas dos dados a serem convertidos encontram-se disponíveis aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.5. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas.
- 20.6. O licitante vencedor deverá ter conta bancaria preferencialmente no Banco do Brasil e Caixa Federal, para recebimento da prestação de serviços
- 20.7. A prestação de serviços em atendimento a necessidade de cada unidade administrativa, deverá ser realizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, em no máximo 12 (doze) horas após a solicitação.
- 20.8. Todas as despesas decorrentes da prestação serviços, encargos sociais, fiscais, transporte, acomodações, alimentação será por conta do licitante.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. **Esclarecimentos de ordem técnica** também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (014) 3766-9022 ou 3766-9025, com o responsável pelo Setor.
- 21.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 21.3. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.
- 21.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 21.9.. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

22. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

- 22.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:
- 22.1.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 22.1.2. Modelo Proposta (Anexo II)
- 22.1.3. Modelo de Credenciamento (Anexo III);
- 22.1.4. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo IV);
- 22.1.5. Modelo de Declaração Inexistência de fato Superveniente Impeditivo (Anexo V);
- 22.1.5. Modelo Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI);
- 22.1.6. Modelo de Declaração concorda com a disposição do pregão (Anexo VII):
- 22.1.7. Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo VIII);
- 22.1.8. Modelo de Declaração de Opção de não Realização de Vistoria (Anexo IX);;
- 22.1.8. Minuta do Contrato (Anexo X).

Prefeitura Municipal de Arandu, aos 07 de outubro de 2022.

FLAVIO CARLOMAGINO GALHEGO PREFEITO



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO I -

SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

 Sistema para controle de todo atendimento ambulatorial e hospitalar, assim como exames de laboratório, exames de imagem, atendendo todas as normas e exigências do SUS de acordo com a NOB-96 e as portarias que regulamentaram a nova tabela de procedimentos e suas definicões,como também ao ESUS APS.

Este sistema deve conter as seguintes características:

2. MÓDULO PRINCIPAL:

- Permitir que o controle de registros seja feito através de várias UPS (UnidadePrestadora de Serviço) interligadas e banco de dados único;
- Permitir o uso do barramento SOA do Cartão SUS para importar cadastroindividualmente de pacientes;
- Permitir a importação de cadastros de Profissionais e Unidades de Saúde apartir do XML gerado do CNES para o ESUS;
- Possuir rotina para importar pacientes já cadastrados no ESUS AB;
- Possuir rotina para importar pacientes já cadastrados no BPAMAG;
- Possuir rotina para importar pacientes já cadastrados no SISAIH01:
- Permitir carga inicial para uso no SIS para Android;
- Possuir registro de histórico de atualizações por módulo, com informação dedata, versão e descrição;
- Possuir cadastro de perfil/grupo de usuários com possibilidade de definir corespara cada perfil/grupo cadastrado;
- Possuir cadastro de usuários com possibilidade de vinculação a umdeterminado perfil/grupo;
- Permitir vincular usuário ao cadastro de profissional para acesso ao móduloconsultório;
- Permitir vincular usuário ao cadastro de profissional de laboratório paraacesso à rotina de conferência de exames:
- Permitir o cadastro do certificado A1 vinculado ao cadastro do usuário paraassinatura digital dos atendimentos em consultório;
- Possuir rotina de comunicação/recado entre usuários do sistema;
- Permitir que o recado seja enviado para um usuário específico ou para váriosusuários de uma lista.
- Permitir a confirmação de leitura dos recados recebidos;
- Permitir a impressão dos recados recebidos;
- Possuir tela Dashboard com informações gerais de registro e informações nosistema:
- Possuir tela de assistente SQL para consulta diretamente em banco de dados;
- Possuir rotina para exportar tabelas;
- Possuir rotina para importar tabelas;
- Possuir rotina para visualização de registros em log, permitindo filtrar porações de incluir, alterar, excluir, acessou e saiu do sistema;
- Possuir parâmetros de comportamento para cada módulo do sistema;
- Permitir adicionar campos para informação obrigatória no cadastro dopaciente:



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- Permitir remover campos de informação obrigatório no cadastro do paciente;
- Possuir parâmetro que permita importação de logradouros via webservice dosCorreios;
- Possuir parâmetro que permita validar CEP de acordo com a tabela de CEP do BPAMAG/SISAIH;
- Possuir painel de chamadas com bip sonoro e que permita 'falar' o nome do paciente que está sendo chamado;
- Mostrar no painel de chamadas o nome do paciente, o nome do médico e oconsultório/sala para onde está sendo chamado;
- Possuir parâmetro para exigir acompanhante no registro de transporte depacientes;
- Possuir parâmetro para alertar quando o paciente não possui cartão SUS aoregistrar uma dispensação de medicamento;
- Possuir parâmetro para quando o paciente não for residente do mesmomunicípio da unidade de dispensação;
- Permitir informar a unidade de estoque principal para o módulo hospital;
- Permitir controle de requisições de exames por dia;
- Permitir controle de requisições de exames por exames e dia;
- Permitir controle de requisições de exames por requisição, dia e unidadesolicitante;
- Possuir parâmetro que permita ou não arredondar resultados de exames comfórmula de cálculo;
- Possuir parâmetro que permita ou não arredondar resultados de exames comresultado calculado;
- Permitir validação lotação do profissional;
- Parâmetro para não permitir troca de microárea quando excluído da microáreade origem;

3. MÓDULO AMBULATÓRIO, FISIOTERAPIA E REGULAÇÃO DE CONSULTA E TRANSPORTE

- Permitir no cadastro geral de pacientes o registro de informações pessoais, endereço, documentação, condições de saúde, histórico de prontuário, registro de foto, anexo de documentos:
- Permitir o registro de medicamentos de uso contínuo;
- Permitir o cadastro de população flutuante;
- Permitir a impressão da ficha cadastral do paciente;
- Permitir a impressão da carteirinha de saúde do paciente:
- Permitir a impressão de etiquetas para uso no prontuário físico do paciente;
- Permitir no cadastro do paciente o registro de informações relacionadas à ficha de cadastro individual do ESUS APS;
- Permitir no cadastro de famílias o registro de informações relacionadas à ficha de cadastro domiciliar do ESUS APS:
- Permitir a impressão do prontuário familiar com informações do domicílio e composição da família;
- Possuir rotina para gerar classificação de risco (Escala de Coelho), automaticamente para cada família, com base nas informações referentes a cada membro da família;
- Deverá permitir o controle de pacientes ativos e inativos e o cadastro único, quando trabalhando com várias unidades de saúde interligadas através de uma central;
- Permitir visualizar no prontuário do paciente, além das informações pessoais,todos os registros referente a procedimentos e serviços prestados ao paciente, em todas as suas passagens por qualquer unidade de saúde cadastrada no sistema, com informações sobre as fichas de atendimento, as receitas emitidas, os medicamentos receitados em qualquer unidade de farmácia interligada, os medicamentos retirados, os medicamentos administrados, os exames realizados e seus resultados, as vacinas aplicadas, as doenças diagnosticadas, guias de



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

encaminhamento e SADT's geradas para o paciente, atestados emitidos, os registros de viagens, odontograma, as faltas nos atendimentos e os documentos em anexo ao cadastro do paciente;

- Permitir a impressão do prontuário do paciente de forma analítica ou sintética;
- Permitir o cadastro de população de outro município, com faixa de matrículadiferenciada;
- Permitir o cadastro de gestantes e gestações para controle de consultas depré-natal;
- Permitir registrar a conclusão de uma gestação;
- Permitir registrar a interrupção de uma gestação, informando o motivo;
- Permitir registrar a manutenção de cadastro das famílias;
- Permitir realizar remanejamento de famílias;
- Permitir o cadastro de digitais para leitura biométrica;
- Permitir realizar a unificação de cadastros de pacientes duplicados;
- Permitir impressão de relatório com pacientes possivelmente duplicados;
- Permitir visualização de histórico de atendimentos;
- Permitir visualização de histórico de medicamentos;
- Permitir visualização de histórico de agendamentos;
- Permitir visualização de histórico de mudança de endereços;
- Permitir lançamento de vagas para consultas, informando profissional, especialidade, período, horário, dias da semana e quantidade de vagas;
- Permitir definir intervalo entre consultas;
- Permitir cadastro de tipos de vagas;
- Permitir o registro de paciente em lista de espera;
- Permitir o registro de prioridade do atendimento do paciente em lista deespera;
- Permitir o controle de horário do agendamento de consulta manual ou poragenda do profissional;
- Permitir o lançamento de vagas para exames e/ou procedimentos;
- Permitir o cadastro de preparos para realização de exames e/ou procedimentos:
- Permitir agendamento de exames e/ou procedimentos de acordo com asdisponibilidades existentes:
- Permitir o registro de períodos de ausências de profissionais;
- Permitir o registro de feriados;
- Permitir controle dos agendamentos de consultas com base nas vagaslançadas;
- Permitir o agendamento de consulta com base em uma guia de encaminhamento;
- Permitir o agendamento de consulta com busca do paciente em lista deespera;
- Permitir gerar ficha de atendimento automaticamente ao confirmar oagendamento da consulta;
- Permitir o envio de SMS para o paciente agendado, com hora, data,profissional, especialidade e unidade do agendamento;
- Permitir a impressão de comprovante de consultas para pacientes agendados;
- Permitir a impressão de comprovante de exames e/ou procedimentosagendados:
- Permitir que o próprio usuário possa configurar os dados integrantes e adisposição do documento:
- Permitir o controle de cotas de vagas por Unidade Prestadora de serviços desaúde;
- Possuir tela de recepção para abertura de ficha de atendimento do paciente;
- Permitir, pela tela de recepção, acesso aos pacientes agendados, acesso aoagendamento de consulta:
- Permitir efetivar para atendimento um agendamento de consulta;
- Permitir informar falta do paciente e motivo da falta;
- Permitir, pela tela de recepção, acionar o painel para chamada do paciente;
- Possuir tela de acolhimento para realização da triagem do paciente;



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

- Permitir acionar o painel para chamada do paciente pela tela de acolhimento;
- Permitir realizar a triagem, informando profissional e motivo da consulta pelocódigo CIAP;
- Permitir informar os sinais vitais: peso, altura, cálculo do IMC, cintura, quadril, temperatura, pressão arterial, pulso, respiração, perímetro cefálico, glicemia, saturação, hemoglobina glicada e proteinúrias:
- Permitir registrar se o paciente possui alergia;
- Permitir o preenchimento automático dos procedimentos da tabela SIGTAP apartir dos sinais vitais;
- Preencher automaticamente a aba ficha de procedimento do ESUS APS a partirdos registros da triagem;
- Permitir acesso ao histórico do paciente pela tela de acolhimento;
- Permitir informar, pela tela de acolhimento, falta do paciente e motivo;
- Permitir informar procedimentos realizados na extensão do atendimento;
- Permitir realizar pós consulta do atendimento pela enfermagem;
- Permitir acesso ao agendamento de consulta pela tela de acolhimento;
- Possuir tela de consultório para acesso médico com vínculo entre profissionale usuário;
- Permitir acionar o painel para chamada do paciente pela tela de consultório;
- Permitir assinar digitalmente, com certificado A1, e individualmente, osatendimentos realizados;
- Permitir assinar digitalmente, com certificado A1, em massa, os atendimentosrealizados;
- Permitir visualizar os dados da triagem no momento da consulta;
- Permitir visualizar o histórico de atendimento do paciente pela tela deconsultório;
- Permitir o registro da informação subjetiva do atendimento;
- Permitir o registro da informação objetiva do atendimento;
- Permitir o registro da avaliação do paciente no atendimento;
- Permitir o registro do plano e conduta para o paciente no atendimento;
- Permitir cadastro de sintomas;
- Permitir cadastro de modelos de avaliação;
- Permitir repetir avaliação anterior;
- Permitir o registro de resultados de exames avaliados no atendimento:
- Permitir customização de questionários e formulários específicos porespecialidade;
- Permitir o registo do CID 10;
- Permitir emissão de receitas com medicamentos cadastrados na unidade dedispensação;
- Permitir visualização do histórico de receitas emitidas;
- Permitir a criação de modelos de receitas;
- Permitir o registro de prescrição de medicamentos para pacientes emobservação ambulatorial:
- Permitir o registro de prescrição de procedimentos para pacientes emobservação ambulatorial;
- Permitir a emissão e impressão de atestado de comparecimento;
- Permitir a emissão e impressão de atestado de afastamento;
- Permitir a emissão e impressão de atestado de acompanhante;
- Permitir a emissão e impressão de atestado de livre digitação;
- Permitir a emissão e impressão de SADT para exames e procedimentos;
- Permitir o cadastro de modelos de SADT;
- Permitir o cadastro de exames mais comuns para a emissão de SADT;
- Permitir a emissão e impressão de guias de encaminhamentos para especialidades;
- Permitir registrar o resumo da história clínica, a solicitação, a queixa, os exames realizados, os exames avaliados e a conduta ao gerar uma quia de encaminhamento;
- Permitir o registro e a impressão de laudo de medicamentos excepcionais (LME);
- Permitir o registro de peso e altura, o diagnóstico, anamnese, alterações deexames laboratoriais e tratamentos prévios na emissão da LME;



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

- Permitir registrar a vigência de 3 meses ou de 6 meses da LME;
- Permitir registrar os medicamentos e o CID 1 e o CID 2 na emissão da LME;
- Permitir a impressão de documentos de livre customização;
- Permitir o registro do plano/conduta no atendimento do paciente;
- Permitir repetir o plano/conduta anterior;
- Permitir o registro de observação ambulatorial para o paciente;
- Permitir o registro de risco de morte (estratificação de risco) do paciente;
- Permitir gravar, com base nas informações da consulta, a ficha deatendimento individual do ESUS APS;
- Possuir tela para registro da observação ambulatorial do paciente;
- Permitir informar o leito ambulatorial no registro da observação;
- Permitir informar o acompanhante do paciente em observação ambulatorial;
- Permitir o registro da evolução clínica do paciente em observação ambulatorial;
- Permitir o registro de prescrição pela tela de observação ambulatorial;
- Permitir a emissão e impressão de receita pela tela de observaçãoambulatorial;
- Permitir a emissão e impressão de guia de encaminhamento e SADT pela telade observação ambulatorial;
- Permitir registrar a alta do paciente em observação ambulatorial, informandohora e destino do paciente;
- Possuir tela de registro e acompanhamento de pacientes hipertensos ediabéticos;
- Possuir tela de registro e acompanhamento de gestantes em consulta de prénatal;
- Possuir tela para registro de APAC;
- Possuir tela para registro de notificação da vigilância epidemiológica;
- Possuir tela para registro de outros atendimentos de apoio, diagnose eterapia;
- Permitir o registro de procedimentos consolidados por produção diária;
- Possuir monitor de prescrições para pacientes em observação ambulatorial;
- Permitir gravar o procedimento automaticamente, ao confirmar uma prescrição;
- Permitir suspender a administração de medicamento prescrito para pacientesem observação ambulatorial;
- Permitir agrupar os medicamentos de um mesmo paciente para confirmação de administração;
- Possuir monitor de assinaturas, permitindo assinar digitalmente, por certificado A1, todos os atendimentos, dentro de um período, de uma única vez;
- Possuir tela específica para cadastro de domicílios e pessoas com base nas fichas de cadastro domiciliar e cadastro individual do ESUS APS:
- Permitir o registro da ficha de atendimento individual de acordo com as exigências do ESUS APS;
- Permitir o registro da ficha de atendimento odontológico de acordo com as exigências do ESUS APS:
- Permitir o registro da ficha de procedimento individual de acordo com asexigências do ESUS APS;
- Permitir o registro da ficha de visita domiciliar de acordo com as exigênciasdo ESUS APS;
- Permitir o registro da ficha de visita territorial de acordo com as exigências doESUS APS;
- Permitir o registro da ficha de procedimento consolidado de acordo com as exigências do ESUS APS;
- Permitir o registro da ficha de avaliação e elegibilidade de acordo com as exigências do ESUS APS:
- Permitir o registro da ficha de consumo alimentar de acordo com as exigências do ESUS APS;
- Permitir o registro da ficha de Zica/Microcefalia de acordo com as exigênciasdo ESUS APS;
- Permitir o registro da ficha de vacinação de acordo com as exigências do ESUSAPS;



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

- Permitir o registro da ficha de atividade coletiva de acordo com as exigênciasdo ESUS APS;
- Possuir monitor de indicadores com plano de alavancagem para cada um dosindicadores do Previne Brasil:
- Possuir tela de consultório para atendimento exclusivo em odontologia;
- Permitir o registro em odontograma, indicando o dente que recebeu oprocedimento;
- Permitir o registro de procedimentos por dente;
- Permitir o registro de procedimentos por sextante;
- Permitir o registro de procedimentos por arcada;
- Permitir o registro de procedimentos de livre informação;
- Permitir o registro da informação subjetiva do atendimento;
- Permitir o registro da informação objetiva do atendimento;
- Permitir o registro da avaliação do paciente no atendimento;
- Permitir o registro do plano e conduta para o paciente no atendimento;
- Permitir cadastro de modelos de avaliação;
- Permitir o registro das informações de vigilância em saúde bucal;
- Permitir o registo do CID 10;
- Permitir emissão de receitas com medicamentos cadastrados na unidade dedispensação;
- Permitir visualização do histórico de receitas emitidas;
- Permitir a criação de modelos de receitas:
- Permitir a emissão e impressão de atestado de comparecimento;
- Permitir a emissão e impressão de atestado de afastamento:
- Permitir a emissão e impressão de atestado de acompanhante;
- Permitir a emissão e impressão de atestado de livre digitação;
- Permitir a emissão e impressão de SADT para exames e procedimentos;
- Permitir o cadastro de modelos de SADT;
- Permitir o cadastro de exames mais comuns para a emissão de SADT;
- Permitir a emissão e impressão de guias de encaminhamentos para especialidades;
- Permitir registrar o resumo da história clínica, a solicitação, a queixa, os exames realizados, os exames avaliados e a conduta ao gerar uma guia de encaminhamento;
- Permitir o registro e a impressão de laudo de medicamentos excepcionais (LME);
- Permitir o registro de peso e altura, o diagnóstico, anamnese, alterações deexames laboratoriais e tratamentos prévios na emissão da LME;
- Permitir registrar a vigência de 3 meses ou de 6 meses da LME;
- Permitir registrar os medicamentos e o CID 1 e o CID 2 na emissão da LME;
- Permitir o registro do plano/conduta no atendimento do paciente;
- Permitir, com base nos registros do atendimento, preencher automaticamente as informações relativas à ficha de atendimento odontológico referente ao ESUS APS;
- Possuir tela de consultório para atendimento exclusivo em oftalmologia;
- Permitir o registro da informação subjetiva do atendimento;
- Permitir o registro da informação objetiva do atendimento;
- Permitir a avaliação informando acuidade visual, tonometria, ceratometria, auto refração, fundoscopia, mapeamento e diagnóstico;
- Permitir a informação de complemento, registrando a biometria, paquimetria, microscopia, campimetria, retinografia colorida binocular, retinografiafluorescente, gonioscopia, teste ortóptico, teste de Schirmer, topografia, visão de cores, teste lentes de contato;
- Permitir a emissão de impressão de receita de óculos, com informação de longe (esférico, cilíndrico e eixo) e perto (esférico, cilíndrico e eixo) eobservação;
- Permitir emissão de receitas com medicamentos cadastrados na unidade de dispensação;
- Permitir visualização do histórico de receitas emitidas;
- Permitir a criação de modelos de receitas:
- Permitir a emissão e impressão de atestado de comparecimento;



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

- Permitir a emissão e impressão de atestado de afastamento;
- Permitir a emissão e impressão de atestado de acompanhante;
- Permitir a emissão e impressão de atestado de livre digitação;
- Permitir a emissão e impressão de SADT para exames e procedimentos;
- Permitir o cadastro de modelos de SADT;
- Permitir o cadastro de exames mais comuns para a emissão de SADT;
- Permitir a emissão e impressão de guias de encaminhamentos para especialidades;
- Permitir registrar o resumo da história clínica, a solicitação, a queixa, os exames realizados, os exames avaliados e a conduta ao gerar uma guia de encaminhamento;
- Permitir o registro e a impressão de laudo de medicamentos excepcionais (LME);
- Permitir o registro de peso e altura, o diagnóstico, anamnese, alterações deexames laboratoriais e tratamentos prévios na emissão da LME;
- Permitir registrar a vigência de 3 meses ou de 6 meses da LME;
- Permitir registrar os medicamentos e o CID 1 e o CID 2 na emissão da LME;
- Possuir um controle de guias de encaminhamentos e SADT, possibilitandoinformar data agendada, hora agendada e profissional agendado;
- Permitir a impressão do comprovante com informações do agendamento;
- Permitir enviar SMS ao paciente com informações do agendamento;
- Permitir a impressão de guias de encaminhamentos e SADT em layoutcustomizáveis;
- Possuir tela de regulação interna, para controle de registros agendados eregulados;
- Permitir controle de vagas para encaminhamentos por unidade de referência;
- Possuir cadastro de tipos de encaminhamentos e serviços;
- Possuir cadastro de tipos de vagas para encaminhamentos e SADT;
- Possuir cadastro de status para quia de encaminhamentos e SADT;
- Permitir o registro de procedimentos e serviços realizados em outras unidadesfora do município;
- Possuir regra para bloqueio, com base em dias de vigência, para exames emSADT e consulta especializada em guia de encaminhamento;
- Permitir agendamento de viagens para pacientes em atendimento fora domunicípio;
- Permitir, no agendamento da viagem, informar data e hora da saída, destino, tipo de vaga:
- Permitir, no agendamento da viagem, informar veículo, motorista, data e horada consulta, especialidade;
- Permitir, no agendamento da viagem, informar o acompanhante do paciente,se exige maca, se é cadeirante, se usa oxigênio:
- Permitir, no agendamento de viagem, replicar o agendamento para outrasdatas;
- Permitir enviar SMS ao paciente com informações do agendamento daviagem;
- Permitir controle de viagem, com informação de data e hora da saída, quilometragem de saída, data e hora da chegada, quilometragem de chegada;
- Permitir controle de viagem, com informação de veículo, motorista e destino;
- Permitir inserir paciente no controle de viagem de maneira eletiva;
- Permitir inserir paciente no controle de viagem a partir do agendamento;
- Permitir informar onde buscar o paciente no controle de viagem;
- Permitir inserir o registro financeiro da viagem;
- Permitir o faturamento automático do procedimento de transporte depacientes, calculado a cada 50 guilômetros;
- Permitir o faturamento automático do procedimento de transporte deacompanhantes, calculado a cada 50 quilômetros;
- Permitir a impressão da passagem do paciente no controle de viagem;



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- Permitir a impressão do relatório a ser entregue ao motorista com a listagemde pacientes e destino da viagem;
- Possuir cadastro de veículos;
- Possuir cadastro de motorista:
- Possuir cadastro de tipo de vagas:
- Possuir cadastro de local de embarque;
- Possuir cadastro de tipo de lançamento financeiro da viagem;
- Permitir registro para controle de vacinação:
- Permitir agendamento de aplicação de vacinas;
- Possuir carteira de vacinação do paciente;
- Possuir cadastro de vacinas com vínculo ao cadastro de vacinas do ESUS APS;
- Possuir cadastro de vacinas com vínculo ao cadastro de vacinas do SIPNI;
- Permitir registro de movimentação de imunobiológico;
- Possuir cadastro de campanhas;
- Possuir rotina para geração de lotes da ficha de cadastro domiciliar e territorialrelativa ao ESUS APS;
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de cadastro individual relativa aoESUS APS;
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de atendimento individual relativaao ESUS APS;
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de atendimento odontológicorelativa ao ESUS APS:
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de atendimento domiciliar relativaao ESUS APS;
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de atividade coletiva relativa aoESUS APS;
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de procedimento individualrelativa ao ESUS APS:
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de procedimento consolidadorelativa ao ESUS APS:
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de visita domiciliar relativa aoESUS APS;
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de visita territorial relativa aoESUS APS;
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de marcadores de consumoalimentar relativa ao ESUS APS:
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de síndrome por Zika/microcefaliarelativa ao ESUS APS.
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de avaliação de elegibilidade eadmissão relativa ao ESUS APS;
- Possuir rotina para geração de lote da ficha de vacinação relativa ao ESUSAPS;
- Possuir rotina para controle de inconsistências de fichas importadas no ESUSAPS;
- Possuir monitor de notificações para controle de envio de mensagens;
- Permitir a digitação da produção ambulatorial através de fichas deatendimento;
- Permitir a digitação da produção de procedimentos com tipo de registro AA,para posterior exportação para RAAS;

4. MÓDULO FARMÁCIA

- Permitir cadastro de tipos de lançamentos de entrada que permita informar aintegração com o BNAFAR;
- Permitir cadastro de tipos de lançamentos de saída que permita informar aintegração com o BNAFAR:
- Permitir cadastro de tipos de lançamentos que exige número do processojudicial;



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

- Permitir unificar tipos de lançamentos duplicados;
- Possuir cadastro de fornecedores;
- Permitir pesquisar e importar fornecedores do cadastro de empresas na basenacional do SERPRO;
- Permitir unificar cadastro de fornecedores duplicados;
- Possuir cadastro de grupos;
- Possuir cadastro de subgrupos;
- Possuir cadastro de unidade de medidas;
- Possuir cadastro de classificações;
- Possuir cadastro de lista de psicotrópicos;
- Possuir cadastro de laboratórios (fabricante);
- Permitir pesquisar e importar laboratórios do cadastro de empresas na basenacional do SERPRO:
- Permitir cadastro de programas;
- Permitir cadastro de tipos de aplicação;
- Permitir cadastro de recurso financeiro;
- Permitir o cadastro de produtos, informando grupo, subgrupo e tipo deproduto;
- Permitir informar a localização física do produto na unidade;
- Permitir informar estoque mínimo e estoque máximo;
- Permitir informar se o produto estará visível para receita;
- Permitir informar se o produto exige fabricante na entrada em estoque;
- Permitir ocultar o produto para módulo público;
- Permitir informar a lista de psicotrópico;
- Permitir informar o tipo de aplicação;
- Permitir informar o código de barras do produto;
- Permitir informar programa que o produto faz parte;
- Permitir informar o registro Anvisa:
- Permitir informar a quantidade de saída mínima permitida;
- Permitir informar a quantidade de saída máxima permitida;
- Possuir na tela cadastro de produtos a movimentação física e financeira sobreo item selecionado, além de saber o saldo físico em estoque, o valor da últimacompra e seu preço médio;
- Permitir o controle sobre a movimentação de entrada em estoque, contendo informações referentes a fabricantes, fornecedores, recurso financeiro, lotes e validades, tornando possível a emissão do balancete que é apresentado aoTribunal de Contas do Estado;
- Permitir o controle sobre a movimentação de saída em estoque por produto, contendo informações referentes a pacientes, profissional que emitiu a receita, fabricantes, fornecedores, lotes e validades, tornando possível a emissão do balancete que é apresentado ao Tribunal de Contas do Estado:
- Permitir o controle sobre a movimentação de saída em estoque por pedido, contendo informações referentes à unidade de destino, fabricantes, fornecedores, lotes e validades, tornando possível a emissão do balancete queé apresentado ao Tribunal de Contas do Estado;
- Permitir o controle sobre a movimentação de saída em estoque por receita, integrada com o ambulatório/consultório, permitindo a pesquisa pelo código da receita, pela data da receita, pelo paciente, e conter informações referentes a fabricantes, fornecedores, lotes e validades, tornando possível aemissão do balancete que é apresentado ao Tribunal de Contas do Estado;
- Permitir realizar pedidos entre unidades;
- Permitir realizar transferências automática entre unidades a partir de umpedido;
- Permitir realizar a conferência de transferência recebida antes de suamovimentação de entrada em estoque;
- Permitir o registro de inventário com movimentação paralisada;
- Permitir o registro de inventário com movimentação online;



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- Permitir o registro de receitas avulsas;
- Permitir o registro para controle de retiradas de blocos de receitas;
- Permitir a impressão de pedidos;
- Permitir a impressão de requisição;
- Permitir a impressão e inventários;
- Permitir a visualização de ficha de movimentação de estoque;
- Permitir a visualização de ficha de movimentação de estoque por lote;
- Permitir a visualização do estoque total distribuído entre as unidades;
- Permitir a visualização do estoque total distribuído por lote entre as unidades;
- Possuir monitor de transferências;
- Possuir monitor de pedidos;
- Possuir monitor de receitas;
- Possuir monitor de prescrição com vínculo à dispensação do medicamento eobservação;
- Permitir unificar cadastro de produtos duplicados;
- Permitir a troca de grupo e subgrupo de produtos;
- Permitir o uso de leitor de código de barras;
- Permitir o registro de laudo de medicamento excepcional, com impressão dasfichas e com layout customizável;
- Permitir no registro de laudo de medicamento excepcional as informações dasolicitação, os medicamentos e CID, o diagnóstico e o histórico do processo;
- Permitir a impressão do recibo de retirada de medicamento excepcional;
- Permitir o controle de retiradas de medicamento excepcional;
- Permitir o envio de SMS para pacientes com medicamento excepcional a serretirado;
- Permitir o registro para controle de processos judiciais:
- Permitir o registro da solicitação e produtos no cadastro de processosjudiciais:
- Permitir o registro do número do processo, da origem, da responsabilidade, da pactuação e da situação no cadastro de processos judiciais;
- Permitir realizar dispensação para paciente, vinculada a processos judiciais;
- Permitir o registro para controle de processos administrativos;
- Permitir controle de ordens de manipulação;
- Permitir o cadastro de tipos de cápsulas;
- Permitir o cadastro de matérias:
- Permitir o cadastro de inertes;
- Permitir a impressão de ordens de manipulação;
- Permitir a impressão de etiquetas;
- Permitir integração com o Webservice BNAFAR/Qualifar-SUS, gerando arquivos para posterior transmissão, com todas as informações necessárias referentes a estoque, entrada, dispensação e perda dos medicamentos nas unidades farmacêuticas, dispensando assim o uso do HORUS;
- Permitir integração com o SOA BNAFAR, gerando arquivos para posterior transmissão, com todas as informações necessárias referentes à entrada, à dispensação;
- Permitir registro de medicamentos de uso contínuo para cada paciente;
- Permitir o registro de dispensação de medicamento de uso contínuo para cadapaciente;
- Permitir visualização e dispensação de medicamentos para pacientes emobservação:
- Possuir rotina para cálculo de dose diária do medicamento na dispensação;
- Permitir gerar livro de medicamento controlado;
- Permitir integração com o Sistema de Almoxarifado da Contabilidade paraimportação das requisições;

5. MÓDULO HOSPITAL



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

- Deverá possuir um módulo hospital, possibilitando o gerenciamento das internações hospitalares, desde a chegada do paciente ao hospital até a sua alta;
- Permitir a impressão do prontuário hospitalar do paciente;
- Possuir cadastro de categorias de acomodações;
- Possuir cadastro de situação de leitos;
- Possuir cadastro de especialidade clínica;
- Possuir cadastro de caráter de internação;
- Possuir cadastro de tipo de alta/encerramento;
- Possuir cadastro de setores;
- Possuir cadastro de guartos/apartamentos;
- Possuir cadastro de leitos;
- Possuir tela de recepção que permite registar nova internação, visitas, altas e impressão de documentos;
- Permitir registrar nova internação informando o leito, clínica, convênio e profissional responsável;
- Permitir registrar as informações de profissional examinador, caráter da internação, procedimento solicitado, CID principal, CID secundário, principaissintomas e sinais, condições que justificam a internação e principais resultados de exames e provas diagnósticas;
- Permitir, em caso de acidente de trabalho, informar o CAT, CNPJ do empregador, o CBOR e o CNAER;
- Permitir informar nome do acompanhante, parentesco e contato do pacienteinternado;
- Permitir importar guia de encaminhamento e/ou solicitação para internação;
- Permitir o registro de visitas, informando a hora, nome, parentesco, CPF efone de contado do visitante:
- Permitir impressão de etiqueta para visitante de paciente internado;
- Permitir registrar a saída do visitante a paciente internado;
- Permitir registrar a alta do paciente, informando data, hora, tipo da alta e sehouve infecção hospitalar;
- Permitir registrar, em caso de cirurgia, a data e hora de início e a data e horade término;
- Permitir registrar, em caso de parto, nascidos vivos e/ou nascidos mortos,tipo de saída, se alta, transferência ou óbito;
- Permitir informar se é gestação de risco;
- Permitir, em caso de exclusão de crítica, informar o gestor e a data daautorização;
- Permitir registrar o encerramento e conferência da internação;
- Possuir tela de monitoramento de internações;
- Permitir, pela tela de monitoramento de internação, visualizar o cadastro dainternação;
- Permitir, pela tela de monitoramento de internação, realizar a impressão dedocumentos da internação;
- Permitir, pela tela de monitoramento de internação, visualizar o prontuáriohospitalar do paciente;
- Permitir, pela tela de monitoramento de internação, a transferência de leitopara o paciente;
- Permitir, pela tela de monitoramento de internação, o registro da evoluçãoclínica do paciente;
- Permitir, pela tela de monitoramento de internação, o registro das prescriçõesde medicamentos e procedimentos para o paciente internado;
- Permitir, pela tela de monitoramento de internação, repetir uma prescrição;
- Permitir, pela tela de monitoramento de internação, o registro da evoluçãosocial do paciente;
- Permitir, pela tela de monitoramento de internação, a emissão e impressãode receitas;



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- Permitir, pela tela de monitoramento de internação, a confirmação deadministração de medicamentos prescritos;
- Permitir, pela tela de monitoramento de internação, a suspensão deadministração de medicamentos prescritos, informando o motivo;
- Permitir a customização, preenchimento e impressão de questionários e/ouformulários específicos para internação e para alta;
- Permitir a customização, preenchimento e impressão de questionários e/ouformulários específicos para evolução clínica;
- Permitir o registro de internação de pacientes pelo SUS;
- Permitir o registro de internação de pacientes por convênios;
- Permitir o registro de internação de pacientes particulares;
- Permitir a impressão do laudo médico para a emissão de AIH, quando a internação foi realizada pelo SUS, bem como de qualquer tipo de documentoque o hospital necessite, já que os documentos deverão ser totalmente customizáveis:

6. MÓDULO LABORATÓRIO

- Permitir o cadastro de grupos de exames;
- Permitir o cadastro de subgrupos de exames;
- Permitir o cadastro de bancada de trabalho;
- Permitir o cadastro de unidade de medida:
- Permitir o cadastro de métodos;
- Permitir o cadastro de materiais;
- Permitir o cadastro de microbiologia;
- Permitir cadastro do profissional com possibilidade de assinatura digitalizada;
- Permitir, no cadastro do profissional, informar o profissional para faturamentoambulatorial:
- Permitir, no cadastro do profissional, informar o profissional para faturamentohospitalar;
- Permitir cadastro de exame laboratorial, informando grupo e subgrupo;
- Permitir vincular o cadastro do exame laboratorial ao código da tabelaUnificada para faturamento;
- Permitir informar tabelas e fórmulas de cálculo para registro de resultados deexame laboratorial:
- Permitir cadastrar os valores de referência do exame laboratorial:
- Permitir informar o mapa de trabalho no cadastro de exame laboratorial;
- Permitir gerar requisição de exame laboratorial;
- Permitir importar SADT do módulo ambulatório ao gerar requisição de examelaboratorial;
- Permitir importar prescrição do módulo ambulatório ao gerar requisição deexame laboratorial;
- Permitir gerar requisição de exame laboratorial a partir da informação depaciente internado:
- Permitir a impressão de comprovante de requisição de exame laboratorial;
- Permitir a emissão e impressão de etiquetas;
- Permitir a emissão e impressão de laudo de resultado de exames:
- Permitir a emissão e impressão de planilhas;
- Permitir a emissão e impressão de mapa de trabalho;
- Possuir rotina de revisão e conferência dos exames realizados:
- Permitir cadastro de composição de exames;
- Possuir integração com sistemas parceiros;
- Possuir interfaceamento com aparelhos de análise:
- Permitir importação de resultado por requisição;
- Permitir importação de resultado por solicitação/SADT;
- Possuir integração com o módulo ambulatorial para importar SADT/Solicitação de exames, com informações do paciente, profissional solicitante e exames solicitados;



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- Permitir importar prescrição de exames solicitados;
- Possuir ferramenta web para que o paciente possa consultar e imprimir oresultado dos exames, com identificação individual;

7. MÓDULO RADIOLOGIA

- Permitir cadastro de exames de radiografia;
- Permitir vincular o cadastro do exame de radiografia ao código da TabelaUnificada para faturamento;
- Permitir cadastro de profissional e registro de assinatura para laudos;
- Possuir rotina para importar guia de solicitação de exames de radiografia, comas informações de paciente, profissional solicitante e exame solicitado;
- Possuir rotina para importar prescrição de exames de radiografia parapacientes em observação ambulatorial;
- Possuir rotina para importar prescrição de exames de radiografia parapacientes em internação hospitalar;
- Possuir controle de exames de radiografia realizados com laudo, realizadossem laudo, não realizados e aguardando;
- Permitir a emissão laudos de exames de radiografia realizados na unidade desaúde do município;
- Possuir um cadastro de modelo de laudos com possibilidade de alteração e deinclusão de outros laudos pelo usuário do sistema;
- Permitir rotina de armazenamento de imagens exames de radiografia,anexando-as às requisições;

8. MÓDULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Possuir rotina que permita controlar a produção dos agentes sanitáriosintegrado ao faturamento ambulatorial;
- Permitir o cadastro de estabelecimentos:
- Permitir o cadastro de agentes da VISA;
- Permitir o cadastro de responsável técnico;
- Permitir o cadastro de origem da visita;
- Permitir o cadastro de finalidade da visita;
- Permitir o cadastro de providências;
- Possuir rotina para cadastro dos procedimentos, vinculando o cadastro aocódigo da Tabela Unificada, para faturamento;
- Permitir inativar um procedimento cadastrado;
- Possuir um recurso que permita a importação automática das tabelas, dosestabelecimentos e suas características do SIVISA;
- Permitir o registro de visitas a estabelecimentos de controle da VISA;
- Permitir o agendamento de visitas a estabelecimentos de controle da VISA;



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

9. MÓDULO ZOONOSES

- Possuir cadastro de profissionais;
- Possuir cadastro de animais;
- Permitir cadastro de espécie;
- Permitir cadastro de raças;
- Permitir informar cor predominante;
- Permitir informar doencas:
- Permitir informar dados de castração:
- Permitir informar dados de óbito;
- Permitir informar proprietário;
- Permitir o cadastro de foto do animal:
- Permitir anexar documentos ao cadastro do animal;
- Possuir tela de recepção;
- Possuir rotina para gerar ficha de atendimento do animal;
- Possuir rotina para consulta do animal;
- Permitir informar procedimento realizado;
- Permitir informar peso do animal;
- Permitir informar estado de saúde do animal;
- Permitir a descrição do atendimento;
- Permitir informar falta do animal ao atendimento;
- Permitir o registro de receita;
- Permitir o registro da vacinação dos animais;
- Permitir a solicitação de exames;
- Permitir o registro do resultado de exames;
- Permitir o registro de inquéritos;
- Permitir informar a situação;
- Permitir o registro de Elisa e o resultado;
- Permitir o registro de TR-DPP e o resultado;
- Permitir o resultado final para suspeito e eutanásia;
- Permitir o registro de lesões;

10. MÓDULO FATURAMENTO

- O sistema deverá calcular o faturamento das internações e dos procedimento sambulatoriais realizados nas Unidades de Saúde controladas pelo SUS:
- Permitir atualizações de procedimentos através das tabelas do SIGTAP, BPAMAG e do SISAIH;
- Permitir atualizações da tabela de regras do CIHA;
- Permitir atualizações de tabelas de preços de medicamentos da Brasíndice e da ABCFarma;
- Permitir o cadastro de procedimentos, de coeficientes, de grupos de lançamentos;
- Permitir o cadastro de convênios e de planos de saúde:
- Permitir rotina para a exportação e a importação automática dos diversos tipos de faturamentos e de todas as tabelas que necessitam de atualização periódica, permitindo gerar, de maneira automática, os faturamentos para o BPAMAG (Boletim de Produção Ambulatorial);
- Permitir rotina de geração e exportação para o SISRCA (Sistema de Regulação, Controle e Avaliação):
- Permitir rotina de geração e exportação para o SISAIH (Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares);
- Permitir rotina de geração e exportação para o padrão TISS (Troca de Informação em Saúde Suplementar);
- Permitir rotina de geração e exportação para o CIH (Comunicação de Internação Hospitalar do SUS), que são as internações realizadas por meio deconvênios e particulares de saúde;



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

- Permitir rotina de geração e exportação sistema RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde):
- Permitir a importação de exames de laboratório e exames de radiografia queforam realizados e vinculados à internação do paciente;
- Possuir rotina para auditoria dos registros de produção de BPA;
- Possuir regra de compatibilidade entre procedimento e CID, procedimento eCBO, procedimento e serviço/classificação;

11. MÓDULO FINANCEIRO

- Permitir o cadastro de agências bancárias;
- Permitir o cadastro de contas bancárias;
- Permitir o cadastro de tipo de ajustes;
- Permitir o cadastro de tipo de documentos;
- Permitir o cadastro de centros de custos;
- Permitir o cadastro de fornecedores:
- Permitir o controle de controle de contas a pagar;
- Permitir o controle de contas a receber;
- Permitir o registro de baixa em contas pagas;
- Permitir o registro de estorno de contas pagas;
- Permitir o registro de baixa em contas a receber;
- Permitir o registro de estorno de contas a receber;
- Permitir o registro de valor e vencimento de contas pagar;
- Permitir o registro de parcelas para contas a pagar;
- Possuir rotina para conciliação bancária;
- Permitir o registro de ajustes;

12. GERAL

- Possuir ferramenta para Android a ser utilizada em tablet's para uso dosagentes comunitários de saúde na realização das visitas domiciliares;
- Permitir a sincronização dos registros de visitas domiciliares realizadas pelosagentes comunitários de saúde;
- Permitir a sincronização dos registros de cadastros realizados pelos agentes comunitários de saúde:
- Possuir módulo para que o paciente consulte resultado de exames pela web;
- Permitir que o paciente consulte status de guia de encaminhamento pela web;
- Permitir que o paciente consulte medicamentos disponíveis pela web;
- Permitir que o paciente realize agendamento de consulta para especialidadespela web.
- Prazo para importação dos dados e implantação 15 dias.
 - 13. Valor máximo global estimado da licitação é de R\$ 40.256,52 (quarenta mil duzentos e cinquenta e seis reais cinquenta e dois centavos).
 - No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS. E DEMAIS DESPESAS.
 - 15. Execução: 12 (doze) meses
 - 16. Forma de pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação de serviços.
 - 17. Validade da proposta 60 (sessenta) dias



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

Λ	N	П
А	IN	Ш

PREGÃO PRESENCIAL 32/22

	PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL			
01	A presente licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços, licença de uso de programa de softwares para Gestão de Saúde, incluindo Conversão Implantação e Treinamento, conforme Termo de Referência e especificações do Edital. Especificação conforme o Termo de Referência para implantação Sistema Gestão de Saúde Pública para controle de todo atendimento ambulatorial e hospitalar, assim como exames de laboratório, exames de imagem, banco de sangue, das unidades desaúde, atendendo todas as normas e exigências do SUS de acordo com a NOB-96 e as portarias que regulamentaram a nova tabela de procedimentos e suas definições, como também ao ESUS APS.					
VALOR	GLOBAL DA PROPOSTA					

Validade da proposta:
2. OBSERVAÇÃO
2.1 Os valores apresentados deverão ter inclusos todos os encargos tributários, previdenciários,
qualquer que seja a especificação fiscal da empresa contratada.
2.2. DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais
como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais,
trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital Termo
de Referência e seus Anexos.
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O prazo de pagamento é de até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos
serviços.
Assinatura:
Data:

Valor total da proposta: R\$.....(......



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO III		

CREDENCIAMENTO

Referente: Pregão Presencial nº 32/22

O(s)	abaixo	assinado(s),	na	qualidade	de	respon	٠,	• ,) pela CNPJ so	
				vem p	ela p		, informa	ra V.Sªs	s, que o(a identidad	a) Sr ^o .(a)
ofere	cer novos	(aprese ica acima citad s lances verbai referentes ao c	a dur is, tra	ınsigir, renur	ação	oa autori do Preg	zada a rej jão em ep	óresentar pígrafe, po	, em todos odendo pa	s os atos, ara tanto,
OBS:		e anexo deverá ciário, caso na								entidade
socia	ubstituiç	ando o represo ão ao credenc conste poder o	iame	nto supraci	tado	, cópia a	utentica	da em ca	rtório do	contrato
Loca	l e data.									
Nome	e da empi	resa								
Nome										
RG N CPF										
Carno										

OBS.: Esta carta de credenciamento deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

٨	N	E	v	n	П	M
м	IN		Λ	v		V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)
Ao:
MUNICÍPIO DE ARANDU
Ref.: Pregão Presencial nº 32/22
Prezados Senhores,
Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada à, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.
Local e data.
Nome da empresa Nome RG N° CPF N° Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 32/22

NOME	DA	EMPRESA	CNPJ	SEDIADA
(endereç	o con	npleto), declara, sob as penas da lei,	que até a presente	data inexistem fatos
superven	ientes	impeditivos para sua habilitação no	presente processo	licitatório, ciente da
obrigator	iedade	de declarar ocorrências posteriores.		
		data		
		(representante legal, l	KG e CPF)	



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VI	

PREGÃO PRESENCIAL 32/22

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem convocatório, que a empresa	prejuízo das sanções e multas previstas neste ato							
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	é microempresa ou empresa de							
	imento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de							
dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a e								
•	de desempate no procedimento licitatório do Pregão							
Presencial n° 32/22, realizado pela Prefeit	itura Municipal ARANDU							
Local e data.								
Nome da empresa								
Nome								
RG №								
CPF N°								
Cargo								

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VII		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/22

(MODELO) **DECLARAÇÃO**

Ao:

Cargo

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 32/22

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

- 1 Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
- 4 Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
- 5 Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

ociii como ao acinaio imornações para cada:	straincino.			
CNPJ:				
Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:			
Endereço Completo, com CEP:				
Telefone(s):				
Telefax:	E-mail:			
Nome da pessoa que deverá ser cont	atada:			
Nome da pessoa p/assinatura do con				
Cargo:		· 		
Banco		Código:		
Agência		Código:		
Conta Corrente nº	dv	(dígito verificador).		
Local e data.				
Nome da empresa				
Nome				
RG N°/CPF N°				

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VIII	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/22

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

	ANEVAIV	
	ANEXO IX	
	/ III _ / O / / /	

Pregão nº 32/22

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A pre	teitura	municipal de	e Arai	ndu seto	r de Lıcıtaç	ão	Objeto: para prestação
de se	rviços	, licença d	e uso	o de pro	grama de	softwa	res para Gestão de Saúde, incluindo
Conv	ersão	Implantação	e Tr	reinamer	nto, confori	ne Ter	mo de Referência e especificações do
Edital	. Espe	cificação co	nforn	ne o Tei	mo de Re	ferência	a para implantação Sistema Gestão de
Saúd	e Públi	ca para cont	role o	de todo a	tendimento	ambu	latorial e hospitalar, assim como exames
de lat	oratór	io, exames o	de im	agem, ba	anco de sa	ngue, d	las unidades desaúde, atendendo todas
as no	rmas e	exigências	do S	US de ad	cordo com	a NOB-	96 e as portarias que regulamentaram a
nova	tabela	de procedir	mento	os e sua	s definiçõe	s,com	o também ao ESUS APS. A empresa
				, CN	IPJ nº		, declara, para os devidos fins,
não	ter	realizado	а	visita	técnica	ao	, localizado
					, de		de
						_	
Nome	e ass	inatura do re	pres	entante I	egal da em	presa d	declarante



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO X

CONTRATO Nº .../22

PREGÃO PRESENCIAL nº 32/22

PROCESSO Nº 60/22

INSTRUMENTO CONTRATUALPARA conforme Termo de Referência., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Al	randu,
entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	- CNPJ
sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato repre	esentada
por seu Prefeito Municipal, Sr, portador da cédula de identidade	
e do CPF nº, doravante simplesmente chamada de CONTRATA	ANTE, e
de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 54.699.43	34/0001-
50, com sede à Rua, nº, Centro, na cidade de Es	stado de
, neste ato representada por seu representante legal o S(a)	,
portador da cédula de identidade RG nº, do CPF nº, do	
simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que segue:	•

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Instrumento contratual v visa contratação de empresa para prestação de serviços, licença de uso de programa de softwares para Gestão de Saúde, incluindo Conversão Implantação e Treinamento, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.

Especificação conforme o Termo de Referência para implantação Sistema Gestão de Saúde Pública para controle de todo atendimento ambulatorial e hospitalar, assim como exames de laboratório, exames de imagem, banco de sangue, das unidades desaúde, atendendo todas as normas e exigências do SUS de acordo com a NOB-96 e as portarias que regulamentaram a nova tabela de procedimentos e suas definições,como também ao ESUS APS. conforme Termo de Referência, do Processo nº 60/22, Pregão Presencial nº 32/22.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO TOTAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela total e	satisfatória	prestação	dos se	erviços indica	ados na Cláusula	aI, o CONTR	ATADO recebera
o valor de,	o valor	global de	R\$		()	sendo R\$,	
() mensais,	pela locaç	ão dos	s sistemas.			

O preço da locação mensal dos sistemas, constante nesta Cláusula, poderão ser revistos anualmente, tendo como base o IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12(doze) meses.

A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

Os pagamentos serão realizados pela tesouraria da prefeitura até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, à vista, de regular emissão e apresentação da competente **nota fiscal eletrônica**.

A contratada deverá ter conta bancaria preferencialmente no Banco do Brasil e Caixa Federal, para recebimento da prestação de serviços.

A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança.

CLÁUSULA QUARTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

10.301.0012.2.013 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção Centro Saúde.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar os serviços ora contratados o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA deve:

A contratada fica obrigada a implantar os sistemas aplicativos com todas as especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

Na execução do objeto desta licitação, a contratada obrigar-se-á a atender as seguintes condições: Efetuar implantação nos locais indicados, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com todas as especificações do objeto descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital;

Prestar todas as informações e esclarecimentos à contratante, por intermédio do funcionário designado para acompanhar o contrato, referente aos trabalhos de implantação e demais serviços realizados durante todo a vigência do contrato.

Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

Ministrar palestras e treinamento ao pessoal da contratante, por ocasião da entrega de cada sistema, conforme definido no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

Prestar suporte e manutenção aos sistemas propostos, no prazo e condições fixados no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

A licitante vencedora (contratada) obriga-se a adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, será responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário da Secretaria de Saúde, especialmente designado, pelo Secretário de Saúde

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Secretario de Saude, para a avaliação e fiscalização do objeto licitado. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre o objeto aqui contratado

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;
- b) **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10° (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea deste subitem;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- d) na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- e) **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se em **a**, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Poderá este instrumento ser rescindido:

- 1) Por ambas as partes, e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, assim como livre de qualquer ônus;
- 2) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- 3) Quando, pela reiteração de impugnação efetuada pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- 4) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra judicial da CONTRATADA, ou ainda ocorrência de alterações em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto contratado;
- 5) Se a CONTRATADA transferir para terceiro, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- 6) Nas demais hipóteses previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DOCUMENTOS



Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição: Edital de Pregão nº 32/22 e seus respectivos anexos. Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE

FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO Prefeito Municipal

	Representante
TESTEMUNHAS:	